



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

PUBLICADO  
14/05/2013  
ASSINATURA

O Prefeito do Município de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 530 /2013

**Ementa: Fixa o valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**

Art. 1º O piso salarial profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica, para a jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, fica majorado em 7,97 (sete inteiros e noventa e sete partes percentuais) em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único: Consideram-se profissionais do magistério do ensino básico, aqueles estabelecidos no artigo 8º da Lei n.º 062/99 e seu parágrafo único, bem como, os profissionais elencados no § 2º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de junho de 2008, incluindo-se os contratados emergencial e/ou temporariamente.

Art. 2º O valor de que trata o *caput* do art. 1º passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo fixado como vencimento inicial da carreira dos profissionais da educação básica do Município, e aplicando ao cálculo dos demais vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 501/2012, de 17 de fevereiro de 2012.

Câmara Municipal de Camaragibe  
PROTÓCOLO  
Data: 14/05/13 Hora: 10:40  
Josemilda Alves  
ADJ Recepção

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 10 de maio 2013.

Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito

Fernando Rodrigues Beltrão  
Procurador Geral do Município  
Portaria - 15/2013